



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 05/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA - AAFI**, com sede à. Rua Primeiro de Maio, n.º 56, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**PREÇO: R\$ 77.504,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e quatro reais).**

**PRAZO:** O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2020.

IBEMA, 04/03/2020.



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**Empresa: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**

**CNPJ: 79.719.613/0001-33**

**Endereço: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIC, CURITIBA - PARANÁ.**

**Prazo de Execução: A execução deverá ocorrer em 30 (trinta) dias.**

**Valor: R\$ 295.842,00 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais), dividido em valores bimestrais, sendo os mesmos em duas parcelas.**

**Fundamentação Jurídica: Artigo 25 da Lei 8666/93.**

**Ibema, 04 de março de 2020.**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

Proponente Vencedora	Item
BRASAGUA – TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 05/03/2020

ADELAR ANTONIO ARROSI  
PREFEITO



### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 423/2020

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.001.08.244.0008.2.049- Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte 000 Recursos Ordinários Livres.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2020

EXERCÍCIO FISCAL: 2020

COMARCA: Catanduvas – PR



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA

Rua Paranavaí, s/nº Centro  
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR

Fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Ibema, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer favorável pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibema, 02 de Março de 2020

**Dejanira Taborda Raupp**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos membros:

CONSELHEIROS:	ASSINATURA
Rodrigo Cassanelli	
Dejanira Matos dos Santos	Dejanira Matos dos Santos
Denise Aparecida Curtis	Denise Ap Curtis
Cleides de Fátima da Cunha	Cleides Fátima Cunha
Edina Rodrigues de Meira Bonatto	Edina R. de Meira Bonatto
Cirlei Terezinha Jaskunski	Cirlei Terezinha Jaskunski
Maria Claidir Bueno	
Iracema Luz Gonçalves	Iracema Luz Gonçalves
Iracema Correia Chimiloski	Iracema Correia Chimiloski
Nair Brechniz	Nair Brechniz



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**  
Rua Paranavai, snº Centro  
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR  
cmsibema@pibema.pr.gov.br  
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

## RESOLUÇÃO 21 DE 02 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO da  
Prestação de Contas, referente ao 3º  
quadrimestre/2019, da Secretaria  
Municipal de Saúde de Ibema/PR  
entre outros:**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada dia 28 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com e pela Lei Municipal n.º 41/2009, com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e:

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, art. 41: “Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias”;

### **RESOLVE:**

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;



**Conselho Municipal de Saúde de IBEMA**  
Rua Paranavai, snº Centro  
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR  
cmsibema@pibema.pr.gov.br  
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

e **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

  
Dejanira Raupp  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CMS

**Homologo** a Resolução CMS n.º 21, de 02 de março de 2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal n.º n.º 41/2009, aprovada através da reunião no dia 28 de Fevereiro de 2020, registrada em ATA.

  
Rodrigo Cassanelli  
Secretário de Saúde  
Decreto 945/2017

Rodrigo Cassanelli  
Secretário Municipal de Saúde





1

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

### **PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Ibema-Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Município de Ibema, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2019, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) a arrecadação realizada no exercício;
  - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
  - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas



2

manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:

JOICE LUCIANA MORAES CPF: 040.383.879-76

VOLMAR LONGO CPF: 493.845.620-68

NEIVA TEREZINHA C LEITE CPF: 657.086.019-49

MARLI OROTIDES DANIEL CPF: 766.295.039-53

VANIELI F DOS SANTOS CPF: 035.189.049-14

CARLA OLIK CPF: 076.994.289-00

ADRIANO JOSE GOEDERT CPF: 066.499.959-08

JOANA TEREZA C KOVALESKI CPF: 809.688.139-68

ORLEIY JAGAS CPF: 766.293.849-20

Ibema, 21 de fevereiro de 2020.



### ATA Nº 01/2020

Aos vinte e um dias de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para apreciação da Prestação de Contas do Quarto Trimestre do ano de 2019 dos recursos do FUNDEB. A presidente do Conselho iniciou a reunião informando aos presentes que os dados a serem apreciados foram fornecidos pelo Senhor Rodrigo Scatolin, contador responsável pelo gerenciamento deste recurso no Município de Ibema, juntamente com a Secretária de Educação a Senhora Neiva Terezinha C Leite. Passando à análise do balancete, constatou-se que a Receita do FUNDEB perfaz o montante de R\$ 2.966.548,14 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Sendo que para o Ensino Fundamental – FUNDEB 60% os gastos ficaram na ordem de R\$ 1.523.127,51 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) para a Educação Infantil – FUNDEB 60% os gastos totalizam R\$ 1.335.027,98 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos) e para a Educação Especial - FUNDEB 60% os gastos totalizam R\$ 108.392,95 (cento e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). O saldo bancário no início do exercício era de R\$ 4.452,92 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil e noventa e dois centavos). Assim o balancete foi apreciado pela Presidente do Conselho Joice Luciana Moraes e pelos demais membros titulares, ficando a disposição para qualquer dúvida, o balancete se encontra impresso em arquivo para quem tiver interesse em manusear e tal exposto no site da prefeitura deste município, nada mais havendo a constar, lavrou-se á presente ata que passa a ser assinada pelos membros do CACS. Ibema, 21 de fevereiro de 2020.

JOICE LUCIANA MORAES CPF: 040.383.897-76

VOLMAR LONGO CPF: 493.845.620-68

NEIVA TEREZINHA C LEITE CPF: 657.086.019-49

MARLI OROTIDES DANIEL CPF: 766.295.039-53

VANIELI F DOS SANTOS CPF: 035.189.049-14

CARLA OLIK CPF: 076.994.289-00

ADRIANO JOSÉ GOEDERT CPF: 066.499.959-08

JOANA TEREZA C KOVALESKI CPF: 809.688.139-68

ORLEIY JAGAS CPF: 766.293.849-20